



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 77/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de junho de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 83/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 93/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 93/2015, o qual prorroga a duração de convênio aprovado pela Lei municipal n.º 4.039, de 2 de fevereiro de 2015, com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, opino pela apresentação de emenda modificativa para inclusão do nome completo do "SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga" no inciso I do artigo 2º, além da correção do valor conforme o constante do plano de trabalho, qual seja, R\$ 25.830,40 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

